



GABINETE DO PREFEITO

Officio Nº.98

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Garça, 20 de Setembro de 1932.

Illmo.Snr. Director do Departamento de Pão de Guerra.

São Paulo-

Trazida a esta Prefeitura uma denuncia de que os Snrs. Laurindo & Lourenço, padeiros neste município, estavam infringindo o disposto no Decreto nº.5.612, procedendo ao fabrico de pão sem a devida porcentagem de farinha de fubá, determinou esta Prefeitura, ante o aspecto do pão que lhe foi apresentado, que se fizesse uma diligencia para apreensão do pão ali existente e imposição da multa de 500\$000 estabelecida pelo letra Ado art.1 do Decreto 5.617.

Levada a effeito a diligencia, á qual prestou seu concurso o delegado de policia local, alegaram os denunciados que o aspecto do pão de sua fabricação se devia ao facto de estarem empregando para cada 85 kilos de farinha especial, de que possuem ainda alguns saccos, 15 kilos de fubá especial, fabricado de milho branco.

Effectivamente, á hora da aludida diligencia, procediamos denunciados a mistura das farinhas para o fabrico do pão de hoje, apresentando aos presentes o material de que lançavamão.

Ante essas alegações e a affirmativa de que o fabrico do pão está obedecendo ás disposições do Decreto 5.612, não foi lavrada a multa acima referida mas tão somente apreendidos alguns exemplares do pão já fabricado e de pequena porção do fubá empregado, para serem enviados a esse Departamento para as providencias que julgar necessarias, continuando os funcionarios municipa-